



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA – BAHIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº02/2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA** no uso de suas atribuições legais, e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, na forma prevista no inciso V do artigo 289, da Lei Municipal nº 01/94, que trata da contratação temporária, consoante às normas contidas neste Edital.

**1.0 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1**O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos, avisos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana, Secretaria Municipal de Administração e Instituto Consulpam.

**1.2**O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de pessoal, por tempo determinado, para o cargo temporário de **Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras)**.

**1.3**O Processo Seletivo de que trata este Edital será realizado em etapas: Prova Prática, de caráter eliminatória e classificatória; Prova de Títulos, de caráter classificatória.

**1.4**O Cronograma consta no ANEXO III deste Edital.

**1.5**A legislação e alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo Simplificado.

**1.6**O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, a contar da data da publicação da homologação, podendo antes de esgotado este prazo, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da administração, por ato expresso do Prefeito.

**1.7** O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação de caráter inadiável de pessoal, para o cargo temporário de Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), por tempo determinado, de até 24 (vinte e quatro) meses com possibilidade de renovação por igual período, uma única vez.

**1.7.1** As vagas disponibilizadas nesse Processo Seletivo Simplificado serão para preenchimento conforme a necessidade de substituição em razão de licenças saúde, prêmio, sem vencimento e gestante, e enquanto durar a validade deste Processo Seletivo Simplificado.

**1.8** A inscrição do candidato implicará na concordância com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.

**1.9** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações relativas a este Processo Seletivo Simplificado, bem como o conhecimento das normas complementares a serem divulgadas por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município de Feira de Santana.

**2.0 DAS VAGAS / REMUNERAÇÃO / CARGA HORÁRIA / ESCOLARIDADE**

**2.1 DAS VAGAS**

**2.1.1** Serão oferecidas neste Processo Seletivo Simplificado as seguintes vagas temporárias: 15 (quinze) vagas mais cadastro reserva para o cargo de Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), conforme ANEXO I.

**2.2 DA REMUNERAÇÃO**

**2.2.1** A remuneração para o Cargo de Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) é R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais).

**2.3 DA CARGA HORÁRIA:** 20 (vinte) horas semanais.

**2.4 DA ESCOLARIDADE**

**2.4.1** A escolaridade / cargo / disciplinas são as estabelecidas a seguir:



## QUADRO 01

AREA DE ATUAÇÃO	FORMAÇÃO NECESSÁRIA - PRÉ-REQUISITOS
Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras)	Formação mínima em nível médio para a atuação profissional como tradutor e intérprete de libras, realizado em cursos profissionalizantes devidamente reconhecidos, de formação continuada por meio das Secretarias de Educação ou instituições de nível superior, que também oferecem cursos de extensão universitária ou Cursos de Formação promovidos por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por instituições de ensino superior ou instituições credenciadas pelas Secretarias de Educação, com carga horária mínima de 360 horas ou Certificado de Proficiência em tradução e interpretação de Libras – Língua Portuguesa (PROLIBRAS).

### 3.0 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

**3.1 Intérprete de língua Brasileira de Sinais (Libras)** - Atuar em sala de aula, e em eventos ligados ao ensino, para realizar a interpretação por meio de língua de sinais; coletar informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para facilitar a tradução da língua no momento das aulas e atividades escolares; planejar, antecipadamente, junto com o professor responsável pela disciplina ou série, sua atuação e limites no trabalho a ser executado; participar de atividades extraclasse, como palestras, cursos, jogos, encontros, debates e visitas, junto com a turma em que se exercite a atividade como intérprete; interpretar a língua de forma fiel, não alterando a informação a ser interpretada; participar de atividades não ligadas ao ensino, em que se faça necessária a realização de interpretação da língua oral para sinais; atendimento ao público em repartições públicas municipais, inclusive para participar de eventos presenciais ou virtuais e executar outras tarefas correlatas.

**3.2** O intérprete de libras deverá autorizar a administração pública municipal utilizar a sua imagem em vídeo aulas, transmissões televisivas, eventos da prefeitura e tudo que for necessário ao cumprimento das atividades letivas.

### 4.0 DOS PRÉ-REQUISITOS PARA ADMISSÃO NO CARGO TEMPORÁRIO

**4.1** O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será investido no cargo temporário de **Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras)**, se atender as seguintes exigências, no ato da contratação:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa amparada pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;
- d) Ser eleitor e estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Estar em dia com os deveres do Serviço Militar obrigatório para os candidatos do sexo masculino;
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo temporário de **Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras)**;
- g) Possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestados por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais;
- h) Não ter sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de oito anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
- i) Ter sido selecionado conforme o estabelecido neste Edital;
- j) Apresentar os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos exigidos neste Edital;
- k) Cumprir as determinações deste Edital.

**4.2** A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a admissão no cargo temporário importará na perda do direito de contratação do candidato.

### 5.0 DAS INSCRIÇÕES

#### 5.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

**5.1.1** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e Editais complementares que vierem a

ser publicados para a realização deste Processo Seletivo Simplificado, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.2 É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

5.1.3 Antes de efetuar o pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo Simplificado, conforme estabelecidos neste Edital. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

5.1.4 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5.1.5 O candidato, ao efetuar a inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e endereço.

5.1.6 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído aquele que o preencher com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5.1.7 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.1.8 Não serão aceitas solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.1.9 Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

## **5.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

5.2.1 As inscrições serão realizadas no período de **09 de dezembro de 2021 a 02 de janeiro de 2022**, exclusivamente pela *Internet*, no endereço eletrônico [consulpam.com.br](http://consulpam.com.br), com pagamento da taxa correspondente, até a data expressamente determinada no cronograma, observando os procedimentos abaixo:

a) Ler e aceitar o REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO;

b) Clicar na opção do menu INSCRIÇÃO ON-LINE;

c) Preencher o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO observando:

a indicação do código de opção da vaga pleiteada, conforme ANEXO I deste Edital;

a opção por solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, se atender ao disposto neste Edital;

a opção pelas vagas reservadas às cotas

d) Clicar no botão ENVIAR;

e) Na tela de CONFIRMAÇÃO DOS DADOS, deverá verificar as informações digitalizadas. Caso haja necessidade de correção, clicar VOLTAR PARA FORMULÁRIO; nada havendo a corrigir, clicar CONFIRMAR INSCRIÇÃO para enviar os dados digitados;

f) Após a confirmação da inscrição, o sistema apresentará a tela do comprovante de pré-inscrição. O candidato deverá clicar IMPRIMIR COMPROVANTE, em seguida clicar GERAR BOLETO, para ter acesso ao boleto bancário, o qual deverá ser impresso para pagamento da taxa de inscrição, em qualquer agência bancária, observando horário bancário da localidade. Só será permitido o pagamento da referida taxa por meio de boleto bancário gerado ao término do procedimento de inscrição, não sendo permitido o pagamento em nenhuma outra modalidade.

5.2.2 O recibo do pagamento do boleto bancário será o comprovante de que o candidato realizou sua inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

5.2.3 O boleto impresso deverá ser pago no prazo de vencimento, não sendo permitido o pagamento em nenhuma modalidade que não seja através do boleto bancário emitido através do *site*. Não serão aceitas inscrições cuja taxa tenha sido paga através de depósito bancário, pelo correio, transferência eletrônica, DOC, TED, ordem de pagamento, agendamento eletrônico ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

5.2.4 A secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana se responsabiliza por solicitações de inscrição via *Internet* que deixarem de ser concretizadas por motivos externos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de energia elétrica e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.2.5 O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 80,00 (oitenta)** reais.

5.2.6 Em nenhuma hipótese será feita a devolução da taxa de inscrição.

5.2.7 As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.

5.2.8 O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição disponível pela via eletrônica.

5.2.9 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade onde se encontre o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

5.2.10 Após o término das inscrições não será mais possível acessar o Formulário de Inscrição, bem como gerar boleto para o devido pagamento.

5.2.11 As inscrições pagas fora do prazo de vencimento ou pagas com o valor menor que o estabelecido no boleto serão indeferidas, sem possibilidade de ressarcimento.

5.2.12 Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade.

5.2.13 O candidato deverá efetuar uma única inscrição no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

5.2.13.1 O candidato que efetivar mais de uma inscrição terá a(s) primeira(s) cancelada(s), sendo considerada válida e homologada a última inscrição paga, sendo esta identificada pela data e hora do envio via *Internet* do Formulário de Inscrição pelo sistema de inscrições *online*. As demais inscrições serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago, a título de taxa de inscrição.

5.2.14 Não será devolvida a taxa de inscrição em caso de desistência do candidato em realizar a prova ou em face de alteração da data prevista para realização das provas.

5.2.15 O candidato deverá conferir a situação da sua inscrição no *site consulpam.com.br*. Em caso do pagamento não ter sido confirmado, o candidato deverá entrar em contato com a central de atendimento da Consulpam, através dos telefones (85) 3224-9369 e (85) 99746-2050 (whatsApp), no chat ou no e-mail [recurso@consulpam.com.br](mailto:recurso@consulpam.com.br).

5.2.16 As inscrições INDEFERIDAS serão publicadas no dia estipulado no Cronograma, no *site consulpam.com.br*.

5.2.17 O candidato ao realizar sua inscrição também manifesta ciência quanto a possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos inerentes a esse Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido.

5.2.18 Quaisquer dúvidas ou reclamações deverão ser encaminhadas ao Instituto Consulpam, através do telefone (85) 3224-9369 e (85) 99746-2050 (whatsApp), no chat ou no e-mail [recurso@consulpam.com.br](mailto:recurso@consulpam.com.br).

## **6.0 DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**6.1** Os candidatos poderão solicitar UMA ISENÇÃO do pagamento da taxa de inscrição para UM CARGO conforme estabelecido abaixo:

a) Nos termos da Lei n.º 13.656/2018, durante o período destinado à solicitação de isenção, o candidato doador de sangue ou medula óssea deverá apresentar o Formulário de requerimento para isenção de pagamento das inscrições (ANEXO II) preenchido, cópia do RG, CPF, e comprovante de inscrição e Carteira de Doador de Sangue emitida pelo órgão competente, na qual devem constar a validade e a última data (dia, mês e ano) em que as doações foram feitas, a fim de comprovar ter efetuado duas doações de sangue no período de um ano anterior à data de publicação deste edital. Todos os documentos deverão ser enviados para o e-mail [enviadedocumentos@consulpam.com.br](mailto:enviadedocumentos@consulpam.com.br). A ausência de quaisquer dos documentos supracitados acarretará o indeferimento da isenção do candidato. O envio da documentação deve ser realizado no período estipulado no cronograma de atividades, caso contrário, a solicitação de isenção não será avaliada.

b) Nos termos da Lei n.º 13.656/2018, o cidadão de baixa renda pode solicitar isenção desde que comprove seu estado de pobreza através de sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda com renda per capita de até meio salário mínimo, acompanhado da FICHA CADASTRAL emitida pelo Sistema CadÚnico, constando a renda per capita da família, em atividade, no Programa do Governo Federal. A ficha cadastral junto com uma cópia sem autenticação do RG, CPF, da Solicitação de Isenção (ANEXO II) e do comprovante de inscrição, deverão ser enviados para o e-mail [enviadedocumentos@consulpam.com.br](mailto:enviadedocumentos@consulpam.com.br). A ausência de quaisquer dos documentos supracitados acarretará o indeferimento da isenção do candidato. O envio da documentação deve ser realizado no período estipulado no cronograma de atividades, caso contrário, a solicitação de isenção não será avaliada.

6.2 Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste edital ou não cumpra os prazos estipulados, o seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição será indeferido.

6.3 Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos após a entrega da devida documentação.

6.4 O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, será divulgado no site [www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br) em tempo hábil para que o candidato, cuja isenção tiver sido indeferida, possa efetuar o pagamento do boleto bancário, caso assim deseje..

6.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos concernentes ao Processo Seletivo que serão divulgadas no site [www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br). O Instituto Consulpam não se responsabiliza por informações postadas em outros sites.

6.6 A qualquer tempo, mesmo depois de homologado o Processo Seletivo, poder-se-ão anular as provas e a nomeação do candidato, desde que seja verificada a falsidade de suas declarações ou dos documentos apresentados, bem como a existência de fraude na realização das provas, sem prejuízo da sua responsabilização civil, penal e administrativa.

6.7 A declaração falsa ou inexata dos dados do Formulário de isenção (Anexo II) do valor da taxa de inscrição, fornecidos pelo candidato ou a apresentação de documentos falsos ou inexatos que evidenciem má-fé, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente às sanções civis, criminais e administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.8 Não será concedida isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição ao candidato que:

a) Deixar de enviar a documentação solicitada no período fixado ou o fizer por meios distintos daqueles previstos neste edital;

b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) Fraudar e/ou falsificar documento.

6.9 No dia estabelecido no Cronograma das atividades para a homologação das inscrições dos candidatos isentos, o interessado deverá acessar o site [www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br), no link *área do candidato* para averiguar se sua isenção foi deferida. Caso a isenção conste como indeferida, o candidato poderá entrar com pedido de recurso conforme orientação constante na publicação.

6.10 Se julgar necessário, o candidato pode entrar em contato com o setor de Coordenação de Processo Seletivo do Instituto Consulpam, por meio dos telefones (85)3224-9369 e (85)99746-2050 (WhatsApp) ou pelo chat disponível no nosso site [www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br).

6.11 Nos casos em que as isenções permaneçam INDEFERIDAS após recurso, os candidatos que desejarem deverão pagar o boleto bancário dentro dos prazos estabelecidos neste edital para concluírem suas inscrições.

## **7.0 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES / INDÍGENAS, ALUNOS ORIUNDOS DA ESCOLA PÚBLICA E BOLSISTA DE ESCOLA PARTICULAR**

7.1 Fica assegurado reserva de vagas neste Processo Seletivo na proporção de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas aos candidatos Afrodescendentes/Indígenas e 30% (trinta por cento) aos candidatos Alunos Oriundos da Escola Pública e Bolsista de Escola Particular, em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 3286/2011.

7.1.1 O candidato que se inscrever nas condições acima onde não haja vaga reservada, somente poderá ser nomeado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Prefeitura Municipal de Feira de Santana.

7.1.2 Quando o número de vagas reservadas resultar em número fracionado, este será aumentado para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

7.2 Dos candidatos Afrodescendentes e Indígenas:

7.2.1 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar como Afrodescendente (de cor preta ou parda) ou Indígena, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

7.3 Dos Alunos Oriundos da Escola Pública e Bolsista de Escola Particular:

7.3.1 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, se declarar como aluno oriundo da escola pública ou bolsista de escola particular.

7.3.2 O candidato aprovado no Processo Seletivo referente às vagas reservadas, deverá comprovar o vínculo como aluno oriundo da escola pública ou bolsista de escola particular no momento da apresentação dos documentos para nomeação, conforme disposto no item 19.

7.3.3 A comprovação de vínculo como aluno oriundo da escola pública ou bolsista de escola particular será por meio do histórico escolar, diploma de conclusão e, no caso de bolsista de escola particular, acrescido de declaração da instituição privada, que comprove a concessão da bolsa.

7.3.4 Será excluído da lista específica o candidato que não tiver comprovado vínculo como aluno oriundo da escola pública ou bolsista de escola particular, passando a figurar apenas na lista de ampla concorrência.

7.4 Para figurar apenas na lista de ampla concorrência no resultado final, o candidato deverá estar dentro da pontuação e classificação mínima exigida, conforme convocação da etapa posterior à prova objetiva, quando for o caso, observadas as exigências de ampla concorrência deste edital.

7.4.1 O candidato que não estiver dentro da pontuação e classificação mínima exigida conforme subitem 7.4, estará eliminado do Processo Seletivo.

7.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer as vagas reservadas aos afrodescendentes, indígenas ou alunos oriundos de escola pública ou bolsista de escola particular.

7.6 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação ao cargo, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.7 O candidato que tiver deferida sua solicitação de inscrição às vagas reservadas de afrodescendentes/Indígenas, alunos oriundos da escola pública e bolsista de escola particular, concorrerá concomitantemente às vagas da ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

7.8 Os candidatos afrodescendentes/indígenas, alunos oriundos da escola pública e bolsista de escola particular concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, conforme o disposto no item 6 deste Edital.

7.9 Em caso de desistência do candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado.

7.10 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.

7.11 A convocação para admissão dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência, afrodescendentes/indígenas, alunos oriundos da escola pública e bolsista de escola particular.

7.12 O candidato afrodescendente/indígena, aluno oriundo da escola pública e bolsista de escola particular participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

7.13 A opção pela participação no Processo Seletivo por meio da reserva de vagas é facultativa.

7.14 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido nomeado ou contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao cargo, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.15 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas para afrodescendentes, indígenas ou alunos oriundos de escola pública ou bolsista de escola particular estará disponível no endereço eletrônico [www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br).

7.16 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso, no prazo estabelecido nesse Edital.

7.17 A Prefeitura providenciará uma Comissão para verificação da veracidade do pertencimento racial que será realizada que será realizada no ato da convocação do candidato para o ingresso na função pretendida.

## **8.0 DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**8.1** Às pessoas com deficiência são assegurados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, para o cargo temporário de Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), desde que a mesma seja compatível com a deficiência que possuem, conforme estabelece o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal; Lei federal nº

7.853 de 24/10/1989, regulamentada pelo Decreto federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto federal nº 5.296 de 02/12/2004.

**8.2** Caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

**8.3** Para o cargo temporário em que não há vagas reservadas para candidatos com deficiência em razão do quantitativo ofertado neste Edital, deverá ser assegurada a inscrição do candidato com deficiência nessa condição, possibilitando a aplicação do disposto nos Itens 8.1 e 8.2 deste Capítulo quando do surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**8.4** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto federal nº 3.298 de 20/12/1999 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

**8.5** Não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes ao cargo temporário a utilização de material tecnológico ou habitual.

**8.6** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº. 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº. 5.296 de 02 de dezembro de 2004, particularmente em seu artigo 40, participarão deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação, aos critérios de aprovação e desempate, a data, ao horário e ao local de realização da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

**8.7** Durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, o candidato com deficiência, além de observar os procedimentos descritos no Capítulo 5.0 deste Edital, deverá informar que possui deficiência, declarar que está apto a exercer o cargo temporário para o qual se inscreverá e a forma de adaptação de suas provas, quando necessário.

**8.8** O candidato que, no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição não indicar sua condição de pessoa com deficiência e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência, não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal e não poderá também impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

**8.9** Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

**8.10** O candidato cuja deficiência seja considerada incompatível com o exercício das atribuições para o cargo temporário de Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

**8.11** O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

**8.11.1** As vagas reservadas aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, se não providas, pela inexistência de candidatos aprovados, pela desistência do candidato ou pela incompatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo temporário a que concorre no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos de ampla concorrência aprovados, observada a ordem geral de classificação.

**8.12** A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

**8.13** Após publicação da lista de classificação, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, o candidato aprovado como deficiente será convocado, de acordo com o número de vagas previsto no ANEXO I, para comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo temporário.

**8.14** Será eliminado da lista de classificação o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição Obrigatória não for constatada através do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional.

**8.15** Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a aposentadoria por invalidez.

## **9.0 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

**9.1** É assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento diferenciado para realização das provas. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado para a realização das provas, deverá indicar no formulário de inscrição suas necessidades de atendimento.

**9.2** Aos candidatos poderão ser oferecidos os seguintes atendimentos:

a) **Auxiliar de Aplicação Ledor** – para atender candidato com deficiência, síndromes e transtornos,

como: deficiência visual (baixa visão), visão monocular, deficiência física, deficiência intelectual/mental, déficit de atenção, autismo e dislexia;

b) **Auxiliar de Aplicação Intérprete de Libras** – profissional habilitado que esclarecerá dúvidas do candidato que se comunica por Libras (Língua Brasileira de Sinais) na compreensão de palavras, expressões e orações escritas em Língua Portuguesa. Não realiza a tradução integral da prova;

c) **Texto Ampliado** – textos com fonte e com figuras ampliadas para candidato com deficiência visual parcial;

d) **Sala de fácil acesso e mobiliário acessível** – para candidato com **limitação física provisória ou permanente**;

e) **Tempo Adicional** – para os candidatos com deficiência, síndromes ou transtornos globais ou específicos do desenvolvimento (autismo, déficit de atenção, dislexia, etc.), cujas condições especiais comportem a necessidade de tempo adicional de 60 (sessenta) minutos para a realização das provas;

f) **Atendimento Hospitalar** - para o candidato que se encontre hospitalizado no dia da aplicação das provas objetivas, desde que o fato ocorra na mesma cidade de opção do candidato para realização das provas objetivas;

9.2.1 O candidato que necessitar de atendimento especial conforme o disposto no Item 9.2, alíneas “a, b, c, d, e, f, g” deverá enviar e-mail para [recursosconsulpam@gmail.com](mailto:recursosconsulpam@gmail.com), especificando o tipo de atendimento que necessita, anexando cópia digital legível dos documentos abaixo relacionados:

a) LAUDO MÉDICO OU ATESTADO, com assinatura e carimbo do médico especialista da área de sua deficiência, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições estipulado neste Edital, atestando a especificidade e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e o tipo de atendimento que necessita, para assegurar a sua solicitação;

b) documento de identidade (RG) e o CPF;

c) comprovante de inscrição, para identificação do candidato.

9.2.1.1 O candidato que precisar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por médico especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no Subitem 9.2.1.

9.2.2 O candidato que não atender ao estabelecido nos Subitens 9.2.1 e 9.2.1.1, não terá condições especiais para realizar as provas, seja qual for o motivo alegado.

9.2.3 Para a comprovação da deficiência, não serão aceitos declaração, exame, prontuário, receita e outros documentos que não se constituam em atestado ou laudo médico na forma prevista neste Edital.

9.2.4 O atestado médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido.

9.2.5 Para o atendimento disposto no Item 9.2, alíneas “h e i”, o candidato deverá entrar em contato com [consulpam.com.br](http://consulpam.com.br), com antecedência mínima de dois dias da realização das provas, através do e-mail [recursosconsulpam@gmail.com](mailto:recursosconsulpam@gmail.com), anexando solicitação assinada, contendo todas as informações necessárias para o devido atendimento, cópia do documento de identidade (RG) e do CPF, cópia do comprovante de inscrição, para sua identificação, laudo médico que comprove a necessidade do atendimento especial e a liberação do candidato para realização das provas.

9.2.5.1 Para o Atendimento hospitalar, além dos documentos citados no Subitem anterior, o candidato deverá encaminhar também autorização do hospital para acesso do Auxiliar de Aplicação de Prova no horário de realização das provas objetivas.

9.2.6 O candidato com doença infectocontagiosa que não tiver realizado a devida comunicação por inexistir a doença na data limite para o término da inscrição, deverá tão logo a condição seja diagnosticada, comunicar o fato ao Centro de Processos Seletivos – CPS, através do e-mail [recursosconsulpam@gmail.com](mailto:recursosconsulpam@gmail.com), procedendo conforme Subitem 9.2.5. O candidato, nessa situação, quando da realização das provas, deverá se identificar no portão da entrada da Unidade Escolar onde realizará as provas objetivas.

9.2.7 O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia de realização das provas objetivas, deverá enviar laudo médico específico para esse fim, conforme descrito nas alíneas “a”, “b”, e “c” do Subitem 9.2.1, devendo também no dia de realização das provas identificar-se ao Coordenador da Unidade Escolar onde realizará as provas objetivas.

### **9.3 DA CANDIDATA LACTANTE**

9.3.1 Fica assegurado a candidata lactante o direito de participar do Processo Seletivo Simplificado nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 1º e 2º da Lei federal nº 10.048, de 08



de novembro de 2000.

9.3.2 A candidata que seja mãe lactante e tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar condição para tal fim durante o período de inscrição, deverá levar, no dia da prova, um acompanhante, maior de 18 (dezoito) anos, que será responsável pela guarda da criança durante a realização das provas pela candidata.

9.3.3 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que estará sendo realizada as provas, para atendimento a sua criança, em sala especial a ser reservada pela Coordenação da Unidade Escolar.

9.3.4 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata lactante.

9.3.5 Para a amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação da Unidade Escolar onde a candidata lactante estará realizando as provas.

9.3.6 A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pela Coordenação da Unidade Escolar onde a candidata lactante estará realizando as provas.

9.3.7 A candidata lactante, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma Auxiliar de Aplicação, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

9.3.8 A candidata lactante que não levar acompanhante, não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas. A Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana, não disponibilizará acompanhante, nem se responsabilizará pela guarda da criança.

#### **10. DAS ETAPAS:**

O Processo Seletivo Simplificado compreenderá as seguintes etapas:

**1ª Etapa - Prova Prática** – de caráter eliminatório. A Prova prática acontecerá considerando dois momentos específicos: 1) tradução da Língua Portuguesa (L1) para LIBRAS (L2); 2) tradução da LIBRAS (L2) para Língua Portuguesa (L1), observando os critérios abaixo:

<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Expressão facial e corporal condizente com a língua	20 pontos
Movimento/espaco adequado ao processo de interpretação/tradução	10 pontos
Configuração de mão adequado ao processo de interpretação/tradução	10 pontos
Ponto de articulação/ locação em acordo com os parâmetros da LIBRAS	10 pontos
Fluência na tradução	20 pontos

A Banca Examinadora será composta por no mínimo três pessoas, sendo ao menos, um Intérprete/tradutor de Libras e um Surdo fluente em LIBRAS.

Para os candidatos às vagas de Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) a Prova Prática será de caráter eliminatório.

Os candidatos deverão apresentar-se para a Prova Prática na data estabelecida no cronograma, ANEXO III.

No ato da Prova Prática os candidatos deverão demonstrar domínio do conhecimento de Libras, e será avaliado a compreensão e a fluência da língua (Libras), como também a capacidade de tradução\interpretação de textos previamente apresentados pela comissão avaliadora.

A duração da Prova Prática será de até 15 (quinze) minutos para cada participante e será composta de duas partes:

a) Na primeira parte, o participante inicialmente receberá 1 (um) texto em Língua Portuguesa e deverá fazer a tradução do mesmo em Libras. O candidato terá o tempo máximo de 05 (cinco) minutos para a tradução;

c) No segundo momento, o candidato fará uma tradução de Libras para a Língua Portuguesa, de um vídeo que lhe será apresentado 03 (três) vezes pela banca examinadora. O candidato terá o tempo máximo de 05 (cinco) minutos para a tradução.

No caso de candidatos com cegueira, a prova prática também se constituirá em duas partes: na primeira o participante fará uma apresentação pessoal, em Libras, na qual ele deverá identificar-se, falar sobre sua formação, sobre sua atuação junto à comunidade de surdos e sobre suas perspectivas de atuação profissional. O candidato terá o tempo máximo de 05 (cinco) minutos para a tradução. Na segunda parte, o participante ouvirá 1 (um) texto em Língua Portuguesa e deverá fazer a tradução do mesmo em Libras. O candidato terá o tempo máximo de 05 (cinco) minutos para a tradução;

**2ª Etapa - Avaliação de Títulos** - de caráter classificatório, para os aprovados na 1ª Etapa, dentro do quadro de vagas, incluindo o Cadastro Reserva

• Para classificação dos candidatos ao cargo de Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), serão considerados os títulos em nível técnico na área de atuação e experiência comprovada. (ANEXO V)

**10.0** A Prova Prática será realizada no dia estabelecido no cronograma, ANEXO III, em Feira de Santana no mesmo turno e horário para todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado.

**10.1** O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da Prova Prática, para fins de justificativa de sua ausência.

**10.2** Se o candidato não conseguir visualizar o seu local da Prova Prática no *site* [www.consulpam.ceom.br](http://www.consulpam.ceom.br) dentro do período fixado, deverá entrar em contato com o Instituto Consulpam por meio dos telefones (85) 3224-9369 e (85) 99746-2050 (WhatsApp), no chat ou no e-mail [recursos@consulpam.com.br](mailto:recursos@consulpam.com.br) para as devidas orientações.

**10.3** É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização da Prova Prática, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

**10.4** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da Prova Prática com antecedência mínima de uma hora do horário estabelecido para a abertura dos portões, munido, obrigatoriamente, do Documento de Identificação original (o mesmo utilizado para a inscrição). O candidato que não apresentar Documento de Identificação não fará a Prova Prática.

**10.5** Somente será admitido à sala de realização da Prova Prática o candidato que apresentar documento que legalmente o identifique, tais como: Carteira e/ou cédula de Identidade expedida pelas Secretarias da Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, CRM, CREA, OAB, CRC, COREN, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social (modelo novo), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503 de 23/09/1997 e alterações posteriores.

**10.5.1** Os documentos discriminados no item anterior deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Documentos violados e/ou rasurados não serão aceitos.

**10.5.2** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da Prova Prática, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, acompanhado de um documento que legalmente o identifique com foto, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, para a segurança do candidato e garantia da lisura do certame.

**10.5.3** A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.

**10.5.4** O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

**10.5.5** Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência (B.O.), Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

**10.6** Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, A Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de proceder, se necessário, à coleta da impressão digital de todos os candidatos, no dia da realização das provas, visando perfeita identificação. Se for o caso, a qualquer tempo, essa coleta poderá ser novamente realizada para confronto com as impressões digitais coletadas quando da realização das

provas em questão.

**10.7** Não haverá segunda chamada ou repetição da Prova Prática, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

**10.8** O não comparecimento à Prova Prática, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo Simplificado.

10.8.1 Será negado o acesso ao local de realização da Prova Prática aos candidatos que se apresentarem após o horário determinado para o fechamento dos portões.

**10.9** Depois de identificado e instalado na sala de realização da Prova Prática, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o início da realização da Prova Prática.

**10.10** O horário de início da Prova Prática poderá variar em cada sala de aplicação, sem prejuízo do tempo de duração estabelecido para a sua realização.

**10.11** Durante a realização da Prova Prática, não será permitido ao candidato realizar anotação, consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de realização das provas: armas, quaisquer aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pager*, *palmtop*, receptor, telefone celular, *walkman*, relógio de qualquer tipo, máquina fotográfica, controle de alarme de carro), bolsas, sacolas. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.

10.11.1 Os pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros serão acomodados em local a ser indicado pelo Auxiliar de Aplicação de sala, onde deverão permanecer até o término das provas.

**10.12** A Secretaria Municipal de Educação recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade, caneta azul ou preta, de material transparente, para a realização das provas e não leve nenhum dos objetos citados nos itens anteriores.

**10.13** A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização de provas, nem por danos neles causados.

**10.14** Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) Não apresentar o documento de identidade exigido no Item neste Edital;
- c) Não comparecer para realizar a Prova Prática, seja qual for o motivo alegado;
- d) Ausentar-se da sala de Prova Prática, sem o acompanhamento do Auxiliar de Aplicação.
- e) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou utilizando-se de livros, notas, impressos ou calculadoras;
- f) Utilizar de meios ilícitos para realizar as Prova Prática;
- g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos e/ou agir com descortesia em relação a qualquer dos integrantes da equipe de aplicação das provas, ou autoridades presentes;
- h) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;
- i) Não permitir a coleta de sua assinatura;
- j) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local das provas, das provas e de seus participantes;
- k) Descumprir as normas e os regulamentos durante a realização das provas;
- l) For surpreendido portando qualquer tipo de arma durante a realização das Provas;
- m) Não permitir a coleta de sua impressão digital, quando necessária;
- n) Infringir qualquer uma das normas contidas neste Edital, no Edital de Convocação para a Prova Prática, ou outros documentos oficiais relativos a esse Processo Seletivo Simplificado, bem como descumprir as orientações da equipe de aplicação das provas.

**10.15** Excetuada a situação prevista no Item 9.3 do Capítulo 9.0, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

**10.16** Ao terminarem a Prova Prática, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

**10.17** No dia da realização da Prova Prática, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da Prova Prática e/ou critérios de avaliação/classificação.

**10.18** Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua Prova Prática será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

**10.19** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Prova Prática em razão de afastamento do candidato da sala de Prova Prática.

## **11. DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**11.0.1** O cálculo de pontuação final para o cargo de **Intérprete de Libras** será o **somatório da prova prática com a prova de títulos**.

### **11.1 DA CLASSIFICAÇÃO**

**11.1.1** Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente de nota final.

**11.1.2** A Classificação, que se constituirá no resultado final, será feita após a aplicação, se necessária, dos critérios de desempate previstos neste Edital.

### **11.2 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**11.2.1** Ocorrendo empate na nota final, serão observados os seguintes critérios nesta ordem: a) apresentação de certificado de conclusão do curso de Bacharelado em Letras Libras ou Letras Libra. b) Maior experiência como intérprete de Libras; c) o candidato com maior idade.

**11.2.2** O Resultado Final deste Processo Seletivo será publicado no **Diário Oficial do Eletrônico do Município** e disponibilizado no site [www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br), onde constarão as notas finais dos candidatos habilitados, por ordem decrescente de nota final, assim como a classificação por eles obtida.

**11.2.3** O resultado final do Processo Seletivo será divulgado por meio de três listas, a saber:

a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;

b) Lista de candidatos Pessoa com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;

c) Lista de candidatos Afrodescendentes e Indígenas e, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram

d) Lista de candidatos Aluno oriundo de escola pública ou bolsista em escola particular, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram

**15.4** O candidato eliminado será excluído do Processo Seletivo e não constará da lista de classificação final

**15.5** Da divulgação dos resultados no **Diário Oficial do Eletrônico do Município** constarão somente os candidatos habilitados.

**11.2.4** O candidato não habilitado nos termos deste Edital será eliminado do Processo Seletivo e não constará da lista de classificação final.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.0** Serão admitidos recursos quanto:

a) ao indeferimento da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição;

b) ao indeferimento das inscrições;

c) ao Resultado da Prova Prática;

d) ao Resultado da Prova de Títulos;

e) ao Resultado Final preliminar.

**12.1** O prazo para interposição de recursos será de um dia após a concretização do evento que lhes disser respeito, contados a partir do primeiro dia posterior a data do ato ou fato que lhe deu origem.

**12.2** Para a interposição dos Recursos citados no Item 12.1, o candidato deve:

a) acessar o Quadro de Avisos no *site consulpam.com.br* e baixar o Formulário de Recurso;

b) preencher integralmente o Formulário de Recurso fundamentando sua interpelação, sem o que não será considerado o pleito apresentado;

c) enviar para o e-mail [recursosconsulpam@gmail.com](mailto:recursosconsulpam@gmail.com) ;

d) utilizar exclusivamente este meio para encaminhamento dos recursos impetrados.

**12.3** A comprovação do encaminhamento do recurso será feita mediante a identificação da data e horário do seu encaminhamento, via e-mail, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

**12.4** Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no Item 12.0, deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

**12.5** Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

**12.8.** Não serão aceitos recursos interpostos por telex, *Internet*, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

**12.9** A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito final definitivo ou de resultado final das Provas.

**12.10** Não será analisado o recurso:

- a) que não apresente justificativa;
- b) apresentado em conjunto com outros candidatos, isto é, recurso coletivo;
- c) encaminhado fora do prazo ou por outra forma diferente da definida neste Edital;

**12.11** A fase recursal não comporta a apresentação de novos documentos para justificá-la, em razão do que, se anexados, serão desconsiderados quando da análise.

**12.12** Caso haja procedência de recurso interposto, poderá eventualmente ocorrer a alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

**12.13** Serão indeferidos os recursos:

- a. cujo teor desrespeite a Banca examinadora;
- b. que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c. cuja fundamentação não corresponda a questão recorrida;
- d. sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e. contra terceiros;
- f. encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais *on line*”;
- g. interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

**12.14** A Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana da Educação não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

### **13.0 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** A Prefeitura de Feira de Santana publicará o Resultado Final e a Homologação deste Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Eletrônico do Município, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

**13.2** A Homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado ocorrerá no prazo estabelecido no cronograma desse Edital.

### **14.0 DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** O candidato será convocado através de edital específico publicado no Diário Oficial do Município, endereço eletrônico [www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br), nos quadros de avisos e também no site da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, endereço eletrônico [www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br).

**14.2** O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será tido como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

**14.3** Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados no Diário Oficial do Município.

**14.4** A contratação dos candidatos classificados será precedida de realização dos exames médicos admissionais, de caráter eliminatório, destinados à avaliação da condição de saúde física e mental do profissional.

**14.5** Os exames médicos admissionais estarão devidamente fundamentados nos conhecimentos científicos da Medicina do Trabalho.

**14.6** Para a efetivação da contratação do profissional devidamente aprovado e classificado no Processo Seletivo, deverão ser apresentados os seguintes documentos, além de outros exigidos neste Edital:

- a) CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
- b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- c) Cédula de Identidade (original e cópia);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- e) Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão, quando for o caso (original e cópia);

- f) Comprovante de Registro expedido pelo Ministério do Trabalho, quando exigido neste Edital (original e cópia);
- g) Certidão de nascimento, se solteiro; ou Certidão de casamento, se casado (original e cópia);
- h) Certificado Militar (comprovar que está em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino (original e cópia);
- i) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
- j) 01 (uma) foto colorida 3x4 (três por quatro) recente;
- k) Diploma ou certificado de conclusão de curso, com histórico escolar (original e cópia);
- l) Comprovante de residência em nome do candidato (original e cópia);
- m) Atestado ou Certidão Negativa de antecedentes criminais;
- n) Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
- o) Declaração de bens e valores que integram o patrimônio ou última declaração de IR/PF (imposto de renda);
- p) Comprovante de vínculo como aluno oriundo da escola pública ou bolsista de escola particular, quando for o caso (item 7.3 e subitens);
- q) Comprovação da condição afrodescendente ou indígena será verificada no momento da contratação, mediante a apresentação de documento oficial do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação etnoracial;
- r) Comprovante de vínculo como aluno oriundo da escola pública ou bolsista de escola particular, quando for o caso;
- s) Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Feira de Santana achar necessários, posteriormente informados.

## **15.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital, nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

**15.2** Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

**15.3** O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

**15.4** Não serão prestadas por telefone, informações relativas a situação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

**15.5** Eventuais alterações de cronograma poderão ocorrer, não cabendo ao candidato alegar desconhecimento das mesmas.

**15.6** Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, convocações, avisos, resultados e homologação serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município e site da Consulpam.

**15.7** Não será fornecido a candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial Eletrônico do Município.

**15.8** Os itens constantes neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

**15.9** As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas nos conteúdos programáticos constantes deste Edital.

**15.10** A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a convocação do candidato, em todos os atos relacionados à seleção pública, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da verdadeira, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

**15.11** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato utilizou de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

**15.12** A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo Simplificado, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a contratação, excluirá o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

**15.13** A Secretaria Municipal de Educação de Feira de não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados ao candidato decorrentes de:

- endereço não atualizado;
- endereço de difícil acesso;
- correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), por razões de endereço errado do candidato;
- correspondência recebida por terceiros;
- e-mail encaminhado para endereço eletrônico divergente do citado neste Edital.

**15.14** Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção dos dados de endereço, após a realização das provas, o candidato deverá solicitar a Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana ou Consulpam.

15.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana.

15.16 As despesas relativas a participação nas etapas e procedimentos do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

15.17 Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros impressos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

Feira de Santana, 08 de dezembro de 2021.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANACI BISPO PAIM**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**FEIRA DE SANTANA**



ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

CARGO/ÁREA	RESERVA DE 20% DAS VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTE S/INDÍGENAS	RESERVA DE 30% DAS VAGAS PARA CANDIDATOS ALUNOS ORIUNDOS DA ESCOLA PÚBLICA E BOLSISTA DE ESCOLA PARTICULAR	AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL
Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras)	03	05	07	15 mais cadastro de reserva

Obs. Conforme item 8, do presente edital, será assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, para o cargo temporário de Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), desde que a mesma seja compatível com a deficiência que possuem, conforme estabelece o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal; Lei federal nº 7.853 de 24/10/1989, regulamentada pelo Decreto federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto federal nº 5.296 de 02/12/2004.







ANEXO II

**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO E DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA**

Eu, RG  
nº

nº \_\_\_\_

CPF

\_\_\_\_ com número de inscrição nº \_\_\_\_\_ neste processo seletivo e número de Identificação Social – NIS \_\_\_\_\_, venho REQUERER isenção do pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado, sob o Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), para o cargo temporário de Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), da Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana, com vistas a atender as necessidades temporárias de interesse público.

Na oportunidade, declara, para fins de isenção de pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo Edital Nº 02/2021, em relação ao presente Edital, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e que, em função da condição financeira, não pode pagar a taxa de inscrição.

Declara estar ciente de que, de acordo com o inciso I do artigo 4º do referido Decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.

Declara, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do artigo 4º do Decreto nº 6.135/2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

Declara também saber que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Declara ter conhecimento que o órgão realizador poderá fazer consultas ao CadÚnico do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), para fins de confirmação da veracidade das informações e dos documentos apresentados.

Declara, por fim, estar ciente de ser inteiramente responsável pelas informações prestadas no teor desta declaração, podendo responder civil e criminalmente por ela, caso as mesmas sejam inverídicas.

Por ser verdade, firma o presente, para que surta seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_  
Cidade-Estado

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)





ANEXO III – CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATAS E PRAZOS
<b>Período de inscrição</b>	<b>09 a 17 de dezembro de 2021</b>
<b>Local de inscrição</b>	www.consulpam.com.br
Solicitação de isenção	<b>09 a 10</b> de dezembro de 2021 ( <i>on-line</i> )
Resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição	14 de dezembro de 2021
<b>Recursos contra o resultado da</b> solicitação de isenção da taxa de inscrição	15 de dezembro de 2021
Resultado <b>pós-recurso</b> da solicitação de isenção da taxa de inscrição	16 de dezembro de 2021
Data limite para pagamento do boleto	20 de dezembro de 2021
Solicitação de atendimento diferenciado e entrega de laudo médico para comprovação de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	09 a 17 de dezembro de 2021
Resultado preliminar da solicitação de inscrição regular, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado.	22 de dezembro de 2021
Recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição regular, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	23 de dezembro de 2021
<b>Homologação dos candidatos pagos e relação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência, correções de dados e informações do candidato. E divulgação dos locais da Prova Prática</b>	24 de dezembro de 2021
<b>Data da Prova Prática e entrega de títulos</b>	<b>16 de janeiro de 2022</b>
Horário da prova e local	<b>Horário conforme edital de convocação</b>
Resultado preliminar da <b>Prova Prática</b>	18 de janeiro de 2022
Recurso contra o resultado preliminar da Prova Prática	19 de janeiro de 2022
Resultado preliminar da Prova de Títulos	20 de janeiro de 2022
Recurso contra o resultado preliminar da Prova de Títulos	21 de janeiro de 2022
<b>Resultado final</b>	24 de janeiro de 2022
<b>Homologação do processo seletivo</b>	<b>25 de janeiro de 2022</b>





**ANEXO IV – PESO DA PROVA PRÁTICA E DE TÍTULO - INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS)**

PROVA	PESO
<b>PROVA PRÁTICA</b>	<b>70</b>
PROVA DE TÍTULO	<b>30</b>

**ANEXO V – BAREMA PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS – INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS)**

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO/ANO DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>Curso de, no mínimo, 80 horas</b>	<b>03</b>	<b>15</b>
<b>Mínimo de 01 ano de atuação profissional</b>	<b>01</b>	<b>15</b>

A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos, de caráter classificatório, é facultativa. O candidato que não entregar títulos não será eliminado deste Processo Seletivo Público, mas não terá pontuação para a Prova de Títulos. A entrega será feita no dia, hora e local da Prova Prática dos candidatos.

Serão aceitos como documentos os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituição competente, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

a) O candidato deverá apresentar a documentação em envelope, tamanho ofício, fechado e identificado, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA – BAHIA**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**REFERÊNCIA: PROVA DE TÍTULOS**  
**NOME COMPLETO DO CANDIDATO:**  
**NÚMERO DE INSCRIÇÃO:**  
**CARGO PRETENDIDO:**

- b) A documentação deverá ser entregue individualmente, sendo vedado, dentro de um mesmo envelope, haver títulos de mais de um candidato;
- c) Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital para entrega ou interposição de recursos;
- d) Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo ou ainda por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital;
- e) Toda a documentação deverá ser apresentada mediante cópia autenticada;
- f) A comprovação da área de atuação deverá ser mediante cópia da carteira profissional de trabalho, contendo data da admissão e data da demissão, podendo ser apresentado também cópia da carteira profissional digital.

COLBERT MARTINS  
DA SILVA  
FILHO:13236164549

Assinado de forma digital por COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO:13236164549  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=07003506000101, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=sem-branco, cn=COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO:13236164549  
Dados: 2021.12.08 16:53:23 -03'00'



**O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA** garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)

Criado pela Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015

**Endereço**  
Av. Senhor dos Passos, 980. Centro  
Feira de Santana - Bahia  
CEP: 44002-024  
**Telefone**  
(75) 3602-4510